



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PAAD - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

Entre:

MUNICÍPIO DE BORBA, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, aqui representado pelo Sr. António José Lopes Anselmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante;

e

ASSOCIAÇÃO JOVEM DE ORADA, pessoa coletiva n.º 507 662 024, com sede no Largo da Igreja, em Orada, aqui representado por Jorge Miguel Moreira Lopes, na qualidade de Presidente, como segunda outorgante,

É, de acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Borba, celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro ao segundo outorgante, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), para execução das seguintes ações/projetos, pelo mesmo, desenvolvidas:

Referência	Designação
AJO/001/PAAD/2020	Inscrição da Equipa
AJO/002/PAAD/2020	Quota da Associação na Fundação
AJO/003/PAAD/2020	Inscrição de atletas + seguros
AJO/004/PAAD/2020	Deslocações
AJO/005/PAAD/2020	Despesas da carrinha

CLÁUSULA 2.ª

Compromissos do Município de Borba

1 - O Município de Borba compromete-se a apoiar o segundo outorgante na execução dos projetos/ações, desenvolvidas pelo segundo outorgante, referidas na cláusula anterior, com uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 1 162,99 EUR (mil cento e sessenta e dois euros e noventa e nove cêntimos).

2 - A verba referida no número anterior será distribuída da seguinte forma:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa)

ASSOCIAÇÃO JOVEM DE ORADA			Projeto 1	Projeto 2	Projeto 3	Projeto 4	Projeto 5	Total	
			Inscrição da Equipa	Quota da Associação na Fundação INATEL	Inscrição de atletas + seguros	Deslocações	Despesas da carrinha		
Tipos de Apoio	Atividade Regular	Valor candidatado elegível	50,00 €	50,00 €	2 000,00 €	0,00 €	0,00 €	2 200,00 €	
		Valor de Apoio	Limite	75%	75%	75%	75%	75%	
			Valor de Apoio	112,50 €	37,50 €	1 500,00 €	0,00 €	0,00 €	1 650,00 €
	Atividade Pontual	Valor candidatado elegível	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
		Valor de Apoio	Limite						
			Valor de Apoio	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Aquisição de Equipamentos	Valor candidatado elegível	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
		Valor de Apoio	Limite	50%	50%	50%	50%	50%	
			Valor de Apoio	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Formação de Técnicos	Valor candidatado elegível	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
		Valor de Apoio	Limite						
			Valor de Apoio	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Deslocações	Valor candidatado elegível	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	0,00 €	2 000,00 €	
		Valor de Apoio	Limite						
			Valor de Apoio	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	0,00 €	2 000,00 €
	Análise Global	Valor candidatado		150,00 €	50,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	350,00 €	4 550,00 €
		Valor Não Elegível		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	350,00 €	350,00 €
		Valor Elegível		150,00 €	50,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	0,00 €	4 200,00 €
Valor de Apoio		112,50 €	37,50 €	1 500,00 €	2 000,00 €	0,00 €	3 650,00 €		
Valor de Apoio Final (VAF)		41,54 €	13,85 €	553,80 €	553,80 €	0,00 €	1 162,99 €		
Observações		Projeto 4 - Deslocações	Nas despesas respeitantes a deslocações, entendeu a Comissão, considerar a totalidade dos montantes candidatados como elegíveis, uma vez que, nos termos do art.º 36.º do Regulamento PAAD: "Para fazer face às despesas com deslocações superiores a 100 km (ida e volta), em competições oficiais, a Câmara Municipal disponibiliza um apoio de 10 litros de gasóleo por cada 100 kms" (n.º) e "A forma de apoio deverá ser acordada entre o Município e cada Associação" (n.º 2).						
	Projeto 5 - Despesas não elegíveis	Foram consideradas não elegíveis as despesas referentes a «Despesas da carrinha», com «Selo + Inspeção» e «Seguro», no montante total de 350 EUR, por não existir, no Regulamento PAAD, qualquer enquadramento, nos diferentes tipos de apoio, para as mesmas;							

3 – O valor de apoio final (VAF) atribuído ao segundo outorgante, nos termos do n.º 1, foi apurado, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamental do Município, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 11.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Borba, bem como dos diferentes tipos de apoio, e respetivos limites, previstos nas diferentes secções do mesmo regulamento.

Município de Borba

Câmara Municipal

(Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa)

CLÁUSULA 3.ª

Disponibilização das verbas

- 1 - O Município de Borba disponibilizará a totalidade da verba referida no n.º 1 da cláusula anterior, com a assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, desde que justificado o apoio concedido em anteriores edições do programa, devendo a verba ser reduzida dos montantes por justificar, de qualquer dívida para com o Município ou de quaisquer adiantamentos já efetuados.
- 2 - O segundo outorgante compromete-se a apresentar os documentos referentes à verba disponibilizada, no prazo de 30 dias, após a receção da mesma.
- 3 - A despesa a apresentar para justificar as verbas recebidas terá que obedecer ao valor elegível, por tipo de apoio e projeto, conforme consta no quadro seguinte.

Projetos/Ações Designação	Valor de Apoio Final (VAF)	Despesa a apresentar			
		Atividade regular	Aquisição de equipamentos	Deslocações	Total
Inscrição da Equipa	41,54 €	55,38 €	0,00 €	0,00 €	55,38 €
Quota da Associação na Fundação	13,85 €	18,46 €	0,00 €	0,00 €	18,46 €
Inscrição de atletas + seguros	553,80 €	738,40 €	0,00 €	0,00 €	738,40 €
Deslocações	553,80 €	- €	0,00 €	553,80 €	553,80 €
Despesas da carrinha	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	1 162,99 €	812,24 €	0,00 €	553,80 €	1 366,05 €

CLÁUSULA 4.ª

Compromissos do segundo outorgante

- 1 - Cabe ao segundo outorgante:
 - a) Assegurar a execução das ações/projetos elencados na cláusula 1.ª;
 - b) Apresentar todos os elementos que, a qualquer momento, lhe sejam solicitados, para avaliação de execução dos apoios que lhe são concedidos, no âmbito deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no prazo de 30 dias úteis;
 - c) Apresentar ao Município de Borba, no prazo de 24 horas, a contar da data da respetiva solicitação, os originais dos comprovativos das despesas realizadas e financiadas ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
 - d) Apresentar, no prazo de 30 dias após a conclusão de cada ação/projeto apoiada ou após a aquisição total do equipamento financiado, o correspondente relatório;
 - e) Comunicar, com a antecedência mínima de 30 dias, ao Município de Borba, qualquer alteração às datas de realização das ações financiadas;
 - f) Publicitar o apoio do Município de Borba, sempre que realizar uma ação/projeto financiado no âmbito do PAAD;



Município de Borba

Câmara Municipal

(Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa)

g) Aplicar as verbas concedidas, exclusivamente, aos fins acordados e nos termos da candidatura submetida ao Município de Borba, no âmbito do PAAD, sob pena da retenção/devolução da verba a favor do Município;

h) Enviar ao Município de Borba o recibo correspondente ao valor transferido, no prazo máximo de 10 dias.

2 - O relatório referido na alínea d) do n.º 1 deverá conter a descrição das ações/projetos desenvolvidas, a avaliação/quantificação dos resultados obtidos e o relatório de contas, devendo ser acompanhado da listagem dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

3 - O não cumprimento do prazo previsto na alínea e) desobriga o Município de Borba de prestar o apoio correspondente às ações/projetos em causa.

4 - O incumprimento das obrigações previstas nas b), c) e d) do n.º 1 impossibilitará a celebração de novos contratos-programa de desenvolvimento desportivo com o segundo outorgante, no ano seguinte, bem como, a devolução integral das quantias já recebidas.

Cláusula 5ª

Penalizações

1 - O segundo outorgante não poderá candidatar as ações/projetos apoiadas ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a quaisquer outros financiamentos, a atribuir pelo Município de Borba, sob pena de cessação ou suspensão do apoio concedido.

2 - Caso o segundo outorgante preste falsas declarações no âmbito dos procedimentos regulados pelo presente contrato, terá que devolver as importâncias indevidamente recebidas e será penalizado durante um período de um ano, durante o qual não poderá solicitar qualquer apoio, direta ou indiretamente, ao Município de Borba, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

Cláusula 6ª

Disposições Finais

1 - O Município de Borba não se responsabiliza por qualquer falha que origine o cancelamento ou a não realização de uma ação/projeto apresentada.

2 - Os casos omissos a este contrato serão resolvidos pelo Município de Borba.

3 - Em condições excecionais, cabe ao Município de Borba disponibilizar parte ou a totalidade do valor a atribuir, sem que para tal seja necessário à associação, justificar a verba recebida.

4 - As verbas constantes no presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foram alvo de registo de compromisso n.º 2020/2019, em data anterior à da sua celebração.

Feito em duplicado, em Borba, aos 3 de DEZ de dois mil e vinte.

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE BORBA (subsetor da Administração Local) NIF 503956546

Número sequencial de compromisso : 2020 / 2019

Data do registo (1) : 2020/12/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	20.000,00	(€) 100,00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020
 Classificação Orgânica : 02 CAMARA MUNICIPAL E SERVICOS MUNICIPALIZADOS
 Classificação Funcional : 2.5.2. 002 DESPORTO, RECREIO E LAZER
 PAAD
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 2

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento inicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Reforços e créditos especiais/amulações	1.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	21.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	15.167,70				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	5.832,30	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.162,99				
8 = 6-7	Saldo Residual	4.669,31	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental.

Data: 2020/12/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 17970

Outras Observações :

Documento n.º 2020/2080, Compromisso n.º 2020/2019 PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PAAD)- 2020/2021 - Processo 6/20 - P PAAD - ASSOCIACAO JOVEM DE ORADA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Ana Cristina Alves
 Cargo / função Técnica superior
 Data 03 / 12 / 2020

Ana Cristina Alves
 (assinatura)